

PROCESSO Nº: 61000.000100/2024-14

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE CONTRATO DE
GESTÃO ENTRE A SECRETARIA DA PESCA E
AQUICULTURA E ENTIDADES PRIVADAS
QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES
SOCIAIS NO ESTADO DO CEARÁ**

I. JUSTIFICATIVA

No ano de 2007, o Governo do Estado do Ceará implantou um sistema de monitoramento e acompanhamento de projetos prioritários – MAPP em que todos os projetos finalísticos da Administração Pública Estadual deveriam estar incorporados nesta ferramenta de gestão. Por esse motivo, a Secretaria da Pesca e Aquicultura– SPA tem a intenção em apresentar seus projetos de investimento e/ou custeio necessário para a consecução dos objetivos preconizados para alcançar as metas da mesma Secretaria.

Isto posto, faz-se necessário a contratação de empresas, através do instituto jurídico “Contrato de Gestão”, que possam atender parte da demanda desta Secretaria garantindo a eficiência e eficácias dos projetos prioritários aprovados pelo Governo do Estado do Ceará.

II. OBJETO

Participação na política de desenvolvimento e fortalecimento das políticas públicas da Pesca e Aquicultura no estado do Ceará, através da execução de projetos que atendam às demandas dos agentes produtivos e técnicos, e que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável da economia de base familiar, facilitando assessoramento especializado, acesso ao conhecimento e às tecnologias existentes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. Compete à CONTRATANTE:

- i. Designar o gestor do Contrato de Gestão;
- ii. Monitorar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades da Organização Social relativas à execução deste CONTRATO;
- iii. Cumprir os cronogramas de desembolso dos recursos financeiros, pactuado com a Organização Social relacionados a cada programa integrante deste CONTRATO, ficando acordado que o atraso em seu cumprimento ensejará a prorrogação do prazo de execução dos serviços correspondentes, e a consequente aplicação dos recursos, por igual período;

- iv. Constituir e compor, Comissão de Avaliação composta por representantes de notória capacidade e adequada qualificação, que se reunirá, no mínimo, trimestralmente, para proceder ao acompanhamento e à avaliação da satisfação dos resultados e serviços contratados e seus padrões de qualidade, eficiência e tecnológico, para negociação do Plano de Trabalho e, se necessário, para renegociação das metas, resultados esperados, serviços e respectivos indicadores e/ou do cronograma de desembolso, devendo para cada uma das reuniões, serem elaborado relatório e ata sobre a avaliação procedida;
- v. Fornecer as condições necessárias para que a Comissão de Avaliação possa realizar os seus trabalhos, de acordo com a sistemática de avaliação de desempenho;
- vi. Monitorar, orientar e reorientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, bem como promover a realocação dos recursos a elas vinculados, e dar parecer conclusivo, no final deste contrato, sobre a satisfação dos resultados e a qualidade dos serviços realizados;
- vii. Ceder a Organização Social, caso se torne necessário durante a vigência deste contrato, bens móveis e/ou imóveis, equipamentos e/ou instalações destinados à execução dos serviços nele contemplados;
- viii. Descontar do valor a ser repassado, a quantia correspondente às metas não executadas total ou parcialmente pela Organização Social injustificadas ou cujas justificativas não sejam aprovadas pela Comissão de Avaliação, assegurando-se a ampla defesa, nas condições, forma e prazos previstos no Contrato de Gestão.

b. Compete a Organização Social:

- i. Executar os serviços e atividades estabelecidos nos Planos de Trabalho de cada projeto integrante deste contrato, visando à satisfação das metas e resultados esperados, contribuindo para a consecução do objeto e objetivos definidos no Contrato de Gestão;
- ii. Basear a sua administração no Regimento Interno e nas demais normas de procedimentos, aprovados pelo Conselho de Administração e registradas em Cartório;
- iii. Manter, durante toda a execução deste Contrato de Gestão, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas;
- iv. Apresentar mensalmente ou a qualquer momento quando o interesse público assim o determinar, à SPA, relatório pertinente à execução do presente contrato, contendo comparativos específicos dos serviços propostos com os resultados alcançados, a fim de possibilitar a regra de liberação dos recursos financeiros de conformidade com os cronogramas de desembolso;

- v. Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal necessário à gestão e operacionalização das ações vinculadas a este Contrato, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais e apresentar à SPA, por ocasião do recebimento das parcelas mensais do cronograma de desembolso, comprovante de pagamento dos encargos sociais, obrigações trabalhistas e demais benefícios da legislação previdenciária referentes ao mês imediatamente anterior à última parcela desembolsada pela CONTRATANTE;
- vi. Administrar, com zelo e competência, os bens móveis e imóveis cedidos para uso na consecução dos objetivos e serviços previstos neste contrato;
- vii. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados na realização de despesas que estejam direta ou indiretamente, explícita ou implicitamente, vinculadas à execução dos serviços contratados e/ou à gestão de projetos e ações que desenvolve, observando os planos de trabalho e planilhas de pessoal e custeio operacional relacionadas a cada programa integrante deste contrato, bem como as reorientações e/ou realocações que venham a ser efetuadas pela SPA durante sua vigência, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo contratual e/ou da garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e/ou financeira, sob pena de apuração de responsabilidade;
- viii. Movimentar os recursos repassados pela contratante para execução deste Contrato de Gestão em conta bancária específica, em banco da mesma rede utilizada pelos fornecedores do Estado ou, excepcionalmente, em banco da rede oficial quando assim for exigido por força de convênios e/ou outros instrumentos congêneres celebrados pela SPA;
- ix. Constituir reserva financeira a fim de custear as verbas indenizatórias trabalhistas e seus respectivos encargos;
- x. Elaborar e submeter à SPA para análise desta e da Comissão de Avaliação, prevista no parágrafo primeiro da cláusula décima segunda, relatórios de acompanhamento das atividades, contendo os comparativos específicos dos serviços propostos com os resultados alcançados e relatórios financeiros, na forma e prazos estabelecidos;
- xi. Apresentar, trimestralmente e ao término de cada exercício ou a qualquer momento quando o interesse público assim o determinar, relatório gerencial pertinente à execução do presente Contrato, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e o relatório financeiro;

- xii. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal, mensalmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que, após análise, serão remetidos, juntamente com parecer do aludido Conselho, à SPA, bem como ao Conselho de Administração;
- xiii. Colocar no portal do Instituto, na Internet, a relação dos empregados do quadro efetivo e seus respectivos cargos/funções;
- xiv. Submeter à prévia análise da SEPLAG, qualquer alteração no seu Estatuto Social, Regimento Interno ou em suas Normas de Gestão;
- xv. Apresentar justificativa junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no Contrato de Gestão, nas condições, forma e prazos do estabelecidos, ressalvadas os casos de não cumprimento do cronograma de desembolso pela CONTRATANTE;

III. PROJETO E METAS

I – APOIAR AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DOS SETORES PESQUEIRO E AQUÍCOLA DO ESTADO DO CEARÁ

Metas:

- 1.1 Adquirir e distribuir 7.000.000 alevinos em açudes públicos estaduais, comunitários e em áreas de assentamentos; realizar 2.000 visitas técnicas a aquicultores e/ou pescadores artesanais.
- 1.2 Apoiar o desenvolvimento da Cadeia Aquícola através de projetos e estudo técnico especializado em pescado marinho no Estado do Ceará.
- 1.3 Promover o ordenamento e gestão da pesca e aquicultura do Estado do Ceará através do apoio a inspeção sanitária da indústria pesqueira e aquícola através de 150 monitoramentos e 200 levantamentos cadastrais.
- 1.4 Apoiar ações das políticas públicas para o setor pesqueiro e/ou aquícola do Estado do Ceará através de eventos de divulgação/capacitação beneficiando 2.250 pescadores e/ou aquicultores.

IV. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Etapas	Período	Participantes
Assinatura do contrato	agosto/2024	SPA e Organização Social
Seleção e contratação dos técnicos	agosto/2024	Organização Social
Execução dos projetos	agosto/2024 a agosto/2025	Organização Social
Avaliação trimestral do Contrato de Gestão	nov/2024, fev/2025, maio/2025 e agosto/2025	SPA e Organização Social

V. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valor total dos serviços: R\$ 13.911.400,95 (treze milhões; novecentos e onze mil, quatrocentos reais e noventa e cinco centavos)

VI. PRAZO DE EXECUÇÃO

Todos os serviços serão executados do dia 11 de agosto de 2024 ao dia 10 de agosto de 2025.

VII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso dos recursos financeiros será realizado conforme Anexo_VI_Cronograma constante no Plano de Trabalho.

VIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

61100001. 21 . 608 . 212. 10828. 01. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 10828. 03. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 10828. 04. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 10828. 05. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 10828. 06. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 10828. 07. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 10828. 08. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 10828. 09. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 10828. 10. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 10828. 11. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 10828. 12. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 10828. 13. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 10828. 14. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 11214. 04. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 11214. 05. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 11363. 02. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 11363. 03. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 11363. 04. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 11363. 11. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 11380. 03. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 11380. 04. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 11380. 05. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 11405. 05. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 11530. 02. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 11530. 03. 335085. 1.500.9100000.0.4.01
61100001. 21 . 608 . 212. 11530. 04. 335085. 1.500.9100000.0.4.01

61100001. 21 . 608 . 212. 11530. 05. 335085. 1.500.9100000.0.4.01

61100001. 21 . 608 . 212. 11530. 06. 335085. 1.500.9100000.0.4.01

61100001. 21 . 608 . 212. 11530. 14. 335085. 1.500.9100000.0.4.01

IX. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No encaminhamento das propostas à SPA, a Organização Social deverá apresentar as seguintes documentações:

1. Capacidade técnico-jurídica:
 - a. Certidão negativa de falência e concordata da Justiça Estadual
 - b. Declaração de não utilização de trabalho de menor, exceto menor aprendiz
2. Documentação da Organização Social
 - a. Ata de constituição da OS
 - b. Qualificação da OS no DOE
 - c. Estatuto da OS e Alterações
 - d. Certidão Cartório Reg. PJ – registro e averbações relativas ao Estatuto
 - e. Ata de posse do Diretor-Presidente
 - f. RG e CPF do Diretor-Presidente
 - g. Documentos de qualificação e discriminação da Diretoria e do Conselho de Administração
 - h. CNPJ atualizado
3. Regularidade fiscal:
 - a. Certidão negativa de tributos federais
 - b. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço
 - c. Certidão de regularidade com tributos estaduais
 - d. Certidão negativa de débitos de tributos municipais

Fortaleza, 09 de agosto de 2024

ORIEL GUIMARAES
NUNES
FILHO:03171821370

Assinado de forma digital por
ORIEL GUIMARAES NUNES
FILHO:03171821370
Dados: 2024.08.09 10:04:32 -03'00'

Oriel Guimarães Nunes Filho
Secretário da Pesca e Aquicultura